

MATRÍCULA

90.038

FICHA

01

CASA sob numero 459 da Rua General Carneiro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com respectivo terreno todo murado, medindo 9,15m. de frente para a rua referida, fazendo esquina com a Rua Brasil, onde mede 5,50m. e também com a Rua Whately onde de frente mede 19,00m. dividindo de um lado com Guerino Peron e pelos fundos onde de largura mede 12,00m. mais ou menos, confrontando com Augusto Gehringer.-

PROPRIETÁRIO:- CLAUDINEI MENDES QUINTAIS, casado, industrial, domiciliado nesta cidade, CIC n. 263.289.338.-

REGISTRO ANTERIOR:- transcrição número 3.891, deste cartório, feita aos 11 de julho de 1974.- Matriculado por *José Alfredo Fortarel Barboza* - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).- Jundiaí, 21 de setembro de 2.000.- O Oficial, *José Renato Chizotti*.-

Av.01 - MATRÍCULA DE OFÍCIO:- No interesse do serviço, referida matrícula foi aberta de ofício.- Jundiaí, 21 de setembro de 2.000.- Averbado por *José Alfredo Fortarel Barboza* (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).

R 2 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Registro da Penhora, expedido aos 03 de junho de 2003, pelo MM. Juiz de Direito do Cartório Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí-SP, e Auto de Substituição de Penhora, Avaliação e Depósito nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo 1552/97, movida pela **FAZENDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ** contra **GRAFICA RINARE LTDA, CLAUDINEI MENDES QUINTAES, NILDA APARECIDA RUBBO QUINTAES**, procedeu-se a penhora do imóvel desta matrícula, em favor da requerente, para garantia da dívida no valor de R\$ 1.650,99, tendo sido nomeado como depositária a Sra. Nilda Aparecida Rubbo. Microfilme 196.438. Jundiaí, 05 de agosto de 2003. Registrado por *José Alfredo Fortarel Barboza* (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).

AV 03 - CANCELAMENTO/PENHORA - Protocolo n. 276.888, em 04/02/2011. Nos termos do mandado de cancelamento de penhora, expedido aos 05 de janeiro de 2011, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, que tramita perante o Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, é a presente para constar o cancelamento da penhora objeto do **R 02**, pelo valor de 1.650,99. Isenta de custas e de emolumentos, por determinação judicial Jundiaí, 17 de fevereiro de 2011. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Averbado por *Edson Alexandre Gallera* (Edson Alexandre Gallera, escrevente).####

"continua no verso"

MATRÍCULA

90.038

FICHA

01

VERSO

AV 04 - PENHORA - Protocolo n. 385.550, Protocolo online n. PH000162491, em 04/05/2017. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 04 de maio de 2017, extraído dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 01276008720085150096, em trâmite no 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, SP, movida por, **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ n. 29.979.036/0352-89, em face de: **CLAUDINEI MENDES QUINTAES**, CPF n. 263.289.338-00, **GRAFICA RINARE LTDA**, CNPJ n. 57.431.595/0001-57, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 6.490,35, tendo sido nomeado depositário o Sr Cassiano Rubbo Quintaes. Jundiaí, 04 de maio de 2017. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital